



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE
6ª VARA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE ITABAIANA

PORTARIA N.º 02/2007-JF - 6ª VARA

O Doutor Fernando Escrivani Stefaniu, Juiz Federal Substituto da 6ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Sergipe, no exercício da titularidade;

CONSIDERANDO o significativo número de execuções fiscais recebidas por esta 6ª Vara, cujos executados residem em Municípios outros que não Itabaiana;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, inciso I, da Lei 5.010/66, que atribui ao Juízo Estadual do domicílio do executado a competência para conhecer do feito;

CONSIDERANDO que tal dispositivo legal foi recepcionado pelo art. 109, § 3º, in fine, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Superior Tribunal de Justiça e o Tribunal Regional Federal da 5ª Região, nos CC 40293/BA e AG 25515/CE, respectivamente, decidiram pela competência da Justiça Estadual na hipótese aqui tratada;

CONSIDERANDO o propósito maior de garantir celeridade e economia processuais;

CONSIDERANDO que tais casos, nesta 6ª Vara, têm ensejado inúmeras decisões repetitivas no sentido de se remeter os autos aos Juízos Estaduais competentes;

CONSIDERANDO que, além dos postulados processuais supracitados, a reiteração de tais decisões absolutamente idênticas consome, desnecessariamente, recursos materiais custeados pelo orçamento público;

CONSIDERANDO ser dever de todo agente público zelar pela eficiência e economicidade dos serviços prestados à sociedade;

RESOLVE:

Determinar que, a partir da presente data, as execuções fiscais que se encontrem na situação abrangida por este ato sejam encaminhadas ao Juízo Estadual do domicílio dos executados, mediante certidão do Setor de Execuções Fiscais e independentemente de novo despacho.

Encaminhe-se cópia deste ato a cada Juízo Estadual situado nos limites desta Subseção, excepcionado o Juízo de Direito de Itabaiana.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Itabaiana/SE, 27 de julho de 2007.

FERNANDO ESCRIVANI STEFANIU
Juiz Federal Substituto da 6ª Vara/SE
no exercício da titularidade